



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2021

Ref.: Tomada de Preço nº 04/2021
Processo Administrativo nº 5.887/2021
Homologado: 02/09/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa **Construtora Restinguense Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.924.347/0001-17, Nire 43208420491, com sede na Rua Paulo Magoga, nº 546, Centro, município de Restinga Seca/RS, CEP 97.200-000, Telefone: 55 98408-7658, e-mail: construtorarestinguense@gmail.com, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **Afonso José de Freitas**, portador da Carteira de Identidade nº 1044013769 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 637.525.730-15, residente e domiciliado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1888, Centro, município de Restinga Seca/RS, CEP 97.200-000, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira. O Aditivo é devido a implantação de mourões e pilares metálicos na quadra de esportes Pamade, a execução do cercamento (tela) será de responsabilidade do Município, conforme justificativa e planilha orçamentária elaborada pelo servidor **Filipe Fernandes de Lima**, Engº Civil – CREA/RS 234625, Fiscal da Obra, essa modificação encontra amparo no inciso I, alínea "a" e § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula segunda. Acresce o valor do objeto contratual em **R\$ 10.121,70** (dez mil e cento e vinte e um reais e setenta centavos), gerando um aumento no percentual de **14,71%** do valor inicial do contrato, estando dentro do limite de 50% permitido por lei, nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira. Prorroga o prazo para conclusão do objeto contratual por mais 30 (trinta) dias, vigendo de **09/11/2021** a **09/12/2021**, com amparo legal no artigo 57, § 1º, II da Lei federal nº 8.666/93.

Cláusula quarta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Cláusula quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de outubro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante

Afonso José Freitas
Construtora Restinguense Ltda.
Contratada

Testemunhas: João Luiz dos Santos

Marcia Vaz Pereira